

**LEI Nº 239 /2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

  
**Sancionado**  
Em 05/01/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cícero Dantas – Estado da Bahia para o exercício financeiro de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS- ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cícero Dantas para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Cícero Dantas, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa**

**Art. 2º** - A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em R\$ 58.712.000,00 (Cinquenta e Oito Milhões Setecentos e Doze Mil Reais ).